

Deliberação ad referendum CBH - TJ 07/2023, de 07/07/2023

"Aprova a Demanda Induzida – Diagnóstico de contaminação por agrotóxicos na Bacia para a segunda chamada de projetos 2023"

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré,

Considerando a Deliberação CBH - TJ 09/2017 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o Relatório II do Plano de Bacia e Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré;

Considerando a Deliberação CBH - TJ 13/2021, de 10-12-2021 que aprovou a Revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré para 2020-2023, onde consta a previsão do estudo Diagnóstico de contaminação por agrotóxicos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré;

Considerando que em 2021 foram realizadas diversas reuniões das Câmaras Técnicas de Recursos Naturais para definir o que o Comitê espera desse programa, definindo assim um Termo de Referência base;

Considerando que o projeto foi indicado por esse colegiado em 2022 por meio da Deliberação CBH - TJ - 05 / 2022 de 29/04/2022 que definiu as prioridades de investimento do CBH-TJ com recursos FEHIDRO - Compensação Financeira no ano de 2022;

Considerando que por motivos alheios a vontade desse colegiado, o empreendimento foi cancelado pelo Agente Técnico em 29/06/2023;

Considerando a relevância desse estudo para a gestão das águas na UGRHI 13,

Delibera:

Artigo 1º Para o ano de 2023, segunda chamada, fica destinado através de demanda induzida no valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dos recursos advindos do FEHIDRO, à solicitação de elaboração do Diagnóstico de contaminação por agrotóxicos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré;

Artigo 2º Ficam as Câmaras Técnicas de Recursos Naturais e Planejamento e Gestão responsáveis por analisar as solicitações apresentadas, bem como definir os critérios de avaliação e escolha do Tomador.

Artigo 3º A proposta deverá cumprir o Anexo I da Deliberação CBH - TJ 14/2021, de 10/12/2021 que aprovou o Termo de Referência para o Projeto de Demanda Induzida — Diagnóstico de contaminação por agrotóxicos na Bacia;

Artigo 4º Fica estabelecida a data de 26/07/2023 como limite para submissão do estudo, sendo esta caracterizada pela inclusão de todos os documentos obrigatórios (relação de documentos constante nos anexos do MPO) do projeto no SINFEHIDRO 2.0 - SIGAM, Sistema Integrado de Gestão Ambiental:



Tutorial para cadastramento de propostas FEHIDRO no SINFEHIDRO 2.0 - SIGAM https://www.youtube.com/watch?v=8SnOevkxC0E

Também deverá ser entregue por meio do e-mail comitetj@yahoo.com.br, com o assunto "SUBMISSÃO FEHIDRO 2023" a versão digital deverá conter:

- Ficha resumo,
- Planilha de Orçamento,
- Cronograma Físico-financeiro,
- Termo de Referência Completo
- Todos os documentos técnicos.

Artigo 4º As solicitações deverão atender as normas dispostas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO (MPO) e as normas dispostas na a Deliberação CBH - TJ 14/2022 de 12/12/2022 que aprovou Critérios e Prazos para Distribuição dos Recursos Financeiros no âmbito do CBH-TJ oriundos do FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança para o ano de 2022:

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.